

DELIBERAÇÃO Nº 52/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA/ANTAQ

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários/ANTAQ decidiu, por meio da Deliberação nº 52/2021, publicada no DOU de 23 de março do corrente ano, renovar por 120 (cento e vinte) dias o prazo limite fixado para o envio das informações ao Sistema de Desempenho da Navegação - SDN, módulo Apoio Portuário, de que trata a Resolução Normativa nº 35-ANTAQ, de 2019.

Vale lembrar que a Resolução Normativa nº 35/2019 da ANTAQ aprova a norma que estabelece obrigatoriedade de prestação de informações para a alimentação do Sistema de Desempenho da Navegação - SDN (módulo de apoio portuário) da agência.

➤ **Veja:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2021 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Aquaviários

DELIBERAÇÃO Nº 52, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003861/2021-76 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Renovar por 120 (cento e vinte) dias o prazo limite fixado para o envio das informações ao Sistema de Desempenho da Navegação - SDN, módulo Apoio Portuário, de que trata a Resolução Normativa nº 35-ANTAQ, de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**EDUARDO
NERY
MACHADO
FILHO**

*Brasília, 23/03/2021
Jerusa Netto Ramos*

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/deliberacao-n-52-de-20-de-marco-de-2021.-309992967>